

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição N° 3.110 • terça-feira, 08 de Abril de 2025

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**REPÚBLICAÇÃO:** Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 3.109 de 07/04/2025.

#### DECRETO N° 3.409, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 3.374, de 20 de janeiro de 2025, que trata do pagamento de gratificação por plantão de serviço aos servidores da Guarda Municipal de Corumbá, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso VII, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 50, parágrafo único, da Lei Complementar nº 246, de 31 de outubro de 2019, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade das ações de preservação do patrimônio público municipal por meio dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** que persiste o interesse público na manutenção da segurança das Unidades Básicas de Saúde, escolas, creches, hospital e demais unidades administrativas do Município;

**CONSIDERANDO** as solicitações apresentadas por intermédio das Comunicações Internas nº 102/2025 e 115/2025, ambas oriundas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado, até 30 de junho de 2025, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 3.374, de 20 de janeiro de 2025, mantendo-se o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para cada plantão de serviço de 12 (doze) horas realizado por Guarda Municipal, independente da categoria funcional, com possibilidade de pagamento proporcional para plantões de 06 (seis) horas.

**Art. 2º** As demais disposições do Decreto nº 3.272 de 15 de julho de 2024, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Corumbá-MS, 07 de abril de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

#### DECRETO N° 3.415, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o Contrato de Gestão entre o Município de Corumbá - MS e a Administração Direta e Indireta, bem como estabelece diretrizes de governança e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e considerando as previsões legais dispostas:

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a celebração, a execução, o monitoramento e a avaliação dos Contratos de Gestão firmados entre o Município e a Administração Direta e Indireta, com o objetivo de aprimorar à eficiência, a qualidade dos serviços públicos e do desempenho institucional.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - Contrato de Gestão: instrumento firmado entre o Município e seus órgãos, fixando metas de desempenho, indicadores de resultado e compromissos de governança;
- II - Governança: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle, visando à gestão eficiente e ao atendimento do interesse público;
- III - Núcleo de Gestão Estratégica: unidade da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão;
- IV - Ponto Focal: o agente formalmente designado para atuar como representante técnico e interlocutor principal daquela unidade gestora no contexto do Contrato



**Gabriel Alves de Oliveira**  
Prefeito

**Beatriz Rosália Ribeiro**  
Cavassa de Oliveira  
Vice-Prefeita

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Marcos de Souza Martins
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Marcelo Rodrigues Antunes
Secretaria Municipal de Saúde.....	Antônio Juliano de Barros
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguilar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditória-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

#### Administração Indireta

Fundaçao de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundaçao de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundaçao de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundaçao da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundaçao de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz



de Gestão;

**V** - Indicadores de desempenho: métricas utilizadas para aferir a efetividade e eficiência dos serviços prestados.

## CAPÍTULO II DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

**Art. 3º** O Contrato de Gestão deverá conter, no mínimo:

- I - identificação das partes signatárias;
- II - objetivos e finalidades do contrato;
- III - metas quantitativas e qualitativas;
- IV - indicadores de desempenho;
- V - mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VI - penalidades e a rescisão do Contrato de Gestão em caso de descumprimento;
- VII - vigência e hipóteses de renovação;
- VIII - regras de prestação de contas e transparência.

## CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA E DO CONTROLE

**Art. 4º** A governança dos Contratos de Gestão observará os seguintes princípios:

- I - transparência na definição de objetivos e metas;
- II - respeito aos princípios da administração pública e adoção das melhores práticas de gestão pública;
- III - participação dos órgãos e entidades na formulação das estratégias;
- IV - prestação de contas periódica ao Poder Executivo e à sociedade;
- V - eficiência e economicidade na execução das ações.

## CAPÍTULO IV DO NÚCLEO DE GESTÃO ESTRATÉGICA

**Art. 5º** Fica instituído o Núcleo de Gestão Estratégica, unidade intersetorial vinculada à Secretaria de Governo e Gestão Estratégica e à Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, com as seguintes atribuições:

- I - monitorar o cumprimento das metas e indicadores;
- II - avaliar periodicamente os resultados alcançados;
- III - recomendar medidas para a melhoria da gestão e desempenho dos órgãos envolvidos;
- IV - propor ajustes contratuais quando necessário.

**Art. 6º** O Núcleo de Gestão Estratégica será estabelecido e estruturado segundo critérios e diretrizes estabelecidos pela Secretaria de Governo e Gestão Estratégica e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, às quais caberá a definição de sua composição, funcionamento e demais aspectos operacionais.

**Parágrafo único.** A participação dos membros do Núcleo de Gestão Estratégica será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração, vantagem ou pagamento, a qualquer título, inclusive jetons, diárias ou gratificações.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

**Art. 7º** Os órgãos e entidades acordadas deverão apresentar relatórios periódicos de execução do Contrato de Gestão, contendo:

- I - comparativo entre as metas previstas e os resultados obtidos;
- II - justificativas para eventuais desvios e medidas corretivas adotadas;
- III - detalhamento da aplicação dos recursos.

**Art. 8º** O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- I - Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (RAPI): consiste no acompanhamento mensal dos projetos e indicadores previstos no contrato de gestão, realizado por meio de reuniões individualizadas entre o Núcleo de Gestão Estratégica e o Ponto Focal e/ou o responsável pela Unidade Gestora;
- II - Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGC): encontro entre o prefeito, secretários e lideranças convocadas, com o apoio da Secretaria de Governo e o Núcleo de Gestão Estratégica, com ocorrência, pelo menos, bimestral, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão;
- III - A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente nos seguintes períodos:

- a) Ao final de cada ciclo bimestral;
- b) Definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, através da Avaliação Anual do Contrato de Gestão.

**Parágrafo único.** As situações específicas, que dependam de fechamentos que extrapolam a data de 31 de dezembro, poderão, de forma excepcional, ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, mediante expresso requerimento formal, devidamente justificado, dirigido ao Núcleo de Gestão Estratégica.

**Art. 9º** O Município assegurará a transparência na execução dos Contratos de Gestão, disponibilizando informações nos meios competentes.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10.** O descumprimento injustificado das metas e compromissos estabelecidos

poderá acarretar a rescisão do Contrato de Gestão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**Art. 11.** O Contrato de Gestão terá vigência até 31 de dezembro do respectivo exercício, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa fundamentada e avaliação de desempenho.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de abril de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Corumbá

**MARCOS DE SOUZA MARTINS**  
Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

## BOLETIM DE PESSOAL

## ATOS DO PREFEITO

**PORTEARIA "P" Nº 463, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **ATHAYDE OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR**, mat. 10079, Gerente, para responder pelo expediente da Fundação de Turismo do Pantanal, pelo período de 09 a 10 de abril de 2025, na ausência do titular, podendo realizar os seguintes atos:

- I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;
- II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;
- III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de abril de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO DE CORUMBÁ

**PORTEARIA "P" Nº 464, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea 'a' do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**CONSIDERANDO** as solicitações apresentadas na Comunicação Interna nº 458/2025, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração;

**CONSIDERANDO** o EDITAL Nº 001/01/2024, de 12 de março de 2024, homologado pelo EDITAL Nº 023/01/2024, de 21 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a homologação de candidatos aprovados para o cargo 4046 - PSICÓLOGO (GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS) e para o cargo 4047 - PSICÓLOGO (GESTOR DE POLÍTICAS E RELAÇÕES SOCIAIS);

**CONSIDERANDO** que a Portaria "P" nº 461, de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial, Edição 3.109, de 07 de abril de 2025, ao nomear os candidatos aprovados para o cargo 4047 - PSICÓLOGO (GESTOR DE POLÍTICAS E RELAÇÕES SOCIAIS), por equívoco, mencionou as candidatas aprovadas para o cargo 4046 - PSICÓLOGO (GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS);

**CONSIDERANDO** que a necessidade atual de provimento é para o cargo 4047 - PSICÓLOGO (GESTOR DE POLÍTICAS E RELAÇÕES SOCIAIS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do referido equívoco, a fim de respeitar a indicação correta dos candidatos aprovados para o cargo supramencionado, respeitando os princípios da transparência;

### RESOLVE:

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a nomeação das candidatas **EMANOELE MARIA MARQUES DE OLIVEIRA** e **DANIELLE DOS SANTOS BELZU CHOQUE**, aprovadas para exercerem o cargo de provimento efetivo de nível superior



4046 - PSICÓLOGO (GESTOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS) do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, nomeadas pela Portaria "P" nº 461, de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial, Edição 3.109, de 07 de abril de 2025.

**Art. 2º** Nomear os candidatos, conforme número de inscrição, nome e classificação constantes nos anexos I, aprovados no concurso público aberto pelo EDITAL Nº 001/01/2024, de 12 de março de 2024, homologado pelo EDITAL Nº 023/01/2024, de 21 de junho de 2024 para provimento de cargos efetivos de nível superior dos cargos pertencentes ao quadro efetivo do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de abril de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I DA PORTARIA "P" Nº 464, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**Cargo: Gestor de Políticas e Relações Sociais - Função: PSICÓLOGO**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LILA DARA DE BARROS PEREIRA	5º LUGAR
GIULIANA LIMA PADILHA	6º LUGAR

**Cargo: Profissional de Serviços de Saúde - Função: Médico Veterinário**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELLE DE SOUZA MASSETTI SILVA	3º LUGAR

**Cargo: Profissional de Serviços de Saúde - Função: Assistente Social**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MAYRA TOLEDO	2º LUGAR

**Cargo: Profissional de Educação - Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE CRISTINE ANDROLAGE MERCADO	20º LUGAR
KARINY ARAUJO DELGADO TROVO	21º LUGAR

**PORATARIA "P" Nº 465, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 82, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder, com fundamento no item 3.4 do Edital de Chamamento nº 01/2025- SEPRAD, em 07 de março de 2025, na Edição nº 3.088, do Diário Oficial do Município, a **PRORROGAÇÃO DE EXERCÍCIO** de até 15 (quinze) dias consecutivos dos candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme requerimentos constantes nos Processos Administrativos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Corumbá

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" Nº 465, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PRORROGAÇÃO DE EXERCÍCIO DO CANDIDATO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: Técnico de Saúde Pública II - Técnico de Enfermagem**

NOME DO CANDIDATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Walquíria Cristina da Silva Gouveia	11.118/2025

**PORATARIA "P" Nº 466, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista

o disposto no art. 82, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder, com fundamento no item 3.3 do Edital de Chamamento nº 01/2025- SEPRAD em 07 de março de 2025, na Edição nº 3.088, do Diário Oficial do Município, a **PRORROGAÇÃO DE POSSE** de até 30 (trinta) dias consecutivos dos candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, conforme requerimentos constantes nos Processos Administrativos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2025.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Corumbá

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" Nº 466, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PRORROGAÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**Cargo: Técnico de Saúde Pública I - Técnico de Serviços de Saúde I**

NOME DO CANDIDATO	PROCESSO
Thainá Pereira Sales	10831/2025

**PRORROGAÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: Profissional de Serviços de Saúde - Função: Nutricionista**

NOME DO CANDIDATO	PROCESSO
Patrícia Rafaela Mendonça Martins	10380/2025

**Cargo: Profissional de Serviços de Saúde - Função: Farmacêutico**

NOME DO CANDIDATO	PROCESSO
Rodrigo Estrela Maximo	11136/2025

**Cargo: Profissional de Serviços de Saúde - Função: Enfermeiro**

NOME DO CANDIDATO	PROCESSO
Danilo Meireles de Souza	11151/2025
Leandra dos Reis Pequeno Cerqueira	10563/2025
Lyana Enely Dutra Sampaio	10589/2025
Roseli Almeida Souza	11159/2025
Tamar Dagmar Melo de Moraes	11267/2025

**REPÚBLICAÇÃO:** Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 3.109 de 07/04/2025.

**PORTARIA "P" Nº 462, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 42, de 8 de dezembro de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aplicar, com base no Relatório da Comissão Processante, Processo nº. 5.464/2024 (fls. 186/195), a penalidade de demissão do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Institucionais I à servidora I. M. R. C., matrícula nº 7504, adotando como fundamento os artigos 120, incisos I, II, III, IV, X e XI, 131, inciso II c.c Art. 135, todos da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000 e respectivas alterações posteriores.

**Art. 2º** A presente penalidade gerará efeitos imediatos, conforme posição pacífica do Superior Tribunal de Justiça (1ª Seção. MS 19.488-DF, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 25/3/2015).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Corumbá

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

**Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 032/2019 - Processo nº 29.973/2019 - Secretaria Municipal de Educação.**

Parte: Secretaria Municipal de Educação e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 032/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir



**Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 011/2019 - Processo nº 29.973/2019 - Fundação de Esportes de Corumbá.**

Parte: Fundação de Esportes de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 011/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura:03/04/2025.

Assinam: Fundação de Esportes de Corumbá e a Caixa Econômica Federal.

**Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 03/2019 - Processo nº 29.973/2019 - Agência Municipal de Trânsito e Transporte.**

Parte: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 03/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura:03/04/2025.

Assinam: Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a Caixa Econômica Federal.

**Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 16/2019 - Processo nº 29.973/2019 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.**

Parte: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 016/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura:03/04/2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Caixa Econômica Federal.

**Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Contratação de Instituição Financeira nº 010/2019 - Processo nº 29.973/2019 - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.**

Parte: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Caixa Econômica Federal.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado, de forma excepcional, o Contrato Administrativo nº 10/2019 por mais 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 29.973/2019, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo de Credenciamento Público referente a similar objeto.

Data de Assinatura:03/04/2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Planejamento Receita e Administração e a Caixa Econômica Federal.

E-sfinge: E9B7FD08A0C59B6946447E9B5BBA1ABDFB4E3AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO****RESOLUÇÃO SEPRAD N° 223/2025.**

**TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 157/2008 QIE AVERBOUTempo de Serviço na Ficha Funcional de Servidor e Dá Outras Providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de Janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Tornar **SEM EFEITO** a Portaria 157/2008 e a averbação ali constante de tempo de Serviço na ficha funcional do servidor **EUCLIDES TERREDOR PINTO**,

matrícula 777, Agentes de Serviços Administrativos I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de 31.07.2008, anexada ao Processo nº 93882/2008.

**Corumbá, MS, 07 de Abril de 2025.**

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.**

**RESOLUÇÃO SEPRAD N° 224/2025.**

**AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**RESOLVE:**

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **EUCLIDES TERREDOR PINTO**, matrícula 77-1, Agente de Serviços Administrativos I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de seu tempo de contribuição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, dos períodos de **01.02.1979 a 30.09.1980, 01.07.1981 a 30.12.1981, 04.05.1982 a 24.11.1982, 19.11.1983 a 13.09.1988 e 01.10.1988 a 04.05.1993**, que correspondem a **12 anos, 01 mês e 20 dias**, perfazendo um total de **4.415 dias**, e em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 11.03.2008, anexada ao processo nº 093882 de 16.07.2008.

**Corumbá, MS, 07 de abril de 2025.**

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA "P" Nº 02 DE 01/01/2025.**

**RESOLUÇÃO N°. 227, de 04 de abril de 2025**

**Dispõe sobre a substituição do fiscal do Contrato nº. 07/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa AHARDS SISTEMAS S/A.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar pública a substituição do fiscal do Contrato nº 07/2022, onde o servidor **Marcio José Tiaen**, matrícula 6481, será substituído pela servidora **Sheilane Fernandes Chaves** matrícula 2914.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de abril de 2025.

**Camila de Campos Carvalho**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração  
Portaria "P" nº 2, de 2 de janeiro de 2025.

**RESOLUÇÃO N°. 226, de 04 de abril de 2025**

**Dispõe sobre a substituição do fiscal do Contrato nº. 12/2021, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa New PC Tecnologia.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar pública a substituição do fiscal do Contrato nº 07/2021, onde o servidor **Marcio José Tiaen**, matrícula 6481, será substituído pelo servidor **Israel Chaves de Paiva** matrícula 15681.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 25 de março de 2025.

**Camila de Campos Carvalho**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração  
Portaria "P" nº 2, de 2 de janeiro de 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

**Decreto Orçamentário nº 18 de 27 de março de 2025**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.476.731,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

**02 24 91 FUNDO MUN. MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB**

12.361.0101.2581.0000	3.3.90.46.00	662.000,00
12.365.0101.6583.0000	3.1.90.94.00	140.900,00
12.365.0101.6586.0000	3.3.90.46.00	176.600,00
12.367.0101.2613.0000	3.3.90.46.00	82.600,00

**02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0101.2593.0000	3.3.90.08.00	45.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.04.00	109.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.13.00	13.000,00

**02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	29.645,00
10.303.0101.2688.0000	3.3.90.32.00	153.986,00

**02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.245.0101.2106.0000	3.1.90.11.00	34.000,00
08.243.0101.2110.0000	3.1.90.16.00	25.000,00
08.245.0101.2107.0000	3.3.90.46.00	5.000,00

**02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB**

12.361.0101.2581.0000	4.4.90.51.00	-834.200,00
12.365.0101.6583.0000	3.1.90.11.00	-140.900,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

**Decreto Orçamentário nº 18 de 27 de março de 2025**

Page 2

<b>02 24 91 FUNDO MUN. MAN. DES. EDU. BAS. VAL. PROF. EDUC. - FUNDEB</b>		
12.365.0101.6586.0000	3.3.90.39.00	-50.000,00
12.365.0101.6586.0000	4.4.90.52.00	-37.000,00
<b>02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
12.306.0101.2593.0000	3.3.90.39.00	-45.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.1.90.11.00	-15.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.50.43.00	-37.000,00
12.365.0101.6588.0000	3.3.90.30.00	-70.000,00
<b>02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-29.645,00
10.303.0101.2688.0000	3.3.90.30.00	-153.986,00
<b>02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08.122.0101.2103.0000	3.1.90.04.00	-25.000,00
08.122.0101.2103.0000	3.3.90.46.00	-5.000,00
08.245.0101.2106.0000	3.3.90.46.00	-34.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
CORUMBÁ, 27 de março de 2025

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

**Decreto Orçamentário nº 19 de 27 de março de 2025**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.976 de 12 de Março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 975.603,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 37 11 AG. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ**

04.122.0104.4660.0000	3.1.90.11.00	28.200,00
-----------------------	--------------	-----------

**02 42 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.0101.2110.0000	3.1.90.04.00	25.000,00
-----------------------	--------------	-----------

**02 49 01 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0104.4314.0000	3.3.71.70.00	100.000,00
-----------------------	--------------	------------

**02 49 10 SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA**

04.122.0104.4021.0000	3.1.90.13.00	10.000,00
-----------------------	--------------	-----------

04.122.0104.4021.0000	3.3.90.48.00	10,00
-----------------------	--------------	-------

**02 49 11 FUND. DO DESENV. URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ**

04.122.0104.4663.0000	3.1.90.11.00	10.000,00
-----------------------	--------------	-----------

**02 49 84 FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

27.811.0101.5053.0000	3.3.90.39.00	100.000,00
-----------------------	--------------	------------

27.812.0101.4171.0000	3.3.90.39.00	510.000,00
-----------------------	--------------	------------

27.812.0101.4171.0000	3.3.90.40.00	60.000,00
-----------------------	--------------	-----------

**02 49 94 FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

04.123.0104.4156.0000	3.1.91.13.00	70.000,00
-----------------------	--------------	-----------

**02 49 97 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL**

23.695.0102.4101.0000	3.1.90.11.00	62.393,00
-----------------------	--------------	-----------



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

**Decreto Orçamentário nº 19 de 27 de março de 2025**

Page 2

<b>02 37 11</b>	<b>AG. MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA DE CORUMBÁ</b>		
04.122.0104.4660.0000	4.4.90.51.00		-5.400,00
04.122.0104.4660.0000	3.1.91.13.00		-22.800,00
<b>02 42 92</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
08.122.0101.2103.0000	3.1.90.04.00		-25.000,00
<b>02 49 01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
04.122.0104.4311.0000	3.3.90.39.00		-50.000,00
<b>02 49 02</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
03.092.0104.4316.0000	4.4.90.51.00		-30.000,00
<b>02 49 10</b>	<b>SEC. MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA</b>		
04.122.0104.4021.0000	3.3.90.30.00		-30.000,00
<b>02 49 11</b>	<b>FUND. DO DESENV. URBANO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE COR</b>		
04.122.0104.4663.0000	3.3.90.40.00		-10.000,00
<b>02 49 84</b>	<b>FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ</b>		
27.811.0101.5053.0000	3.3.90.48.00		-100.000,00
27.811.0101.5053.0000	4.4.90.52.00		-60.000,00
27.812.0101.4171.0000	4.4.90.51.00		-260.000,00
27.812.0101.4171.0000	4.5.90.61.00		-100.000,00
27.812.0101.5054.0000	3.3.90.39.00		-50.000,00
27.812.0101.5054.0000	4.4.90.52.00		-100.000,00
<b>02 49 94</b>	<b>FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL</b>		
04.123.0104.4156.0000	3.1.90.04.00		-35.000,00
04.123.0104.4156.0000	3.1.90.13.00		-35.000,00
<b>02 49 97</b>	<b>FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL</b>		
23.695.0102.4101.0000	4.4.90.52.00		-62.393,00
<b>02 49 99</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
04.122.0103.5676.0000	3.3.90.30.00		-10,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

**Decreto Orçamentário nº 19 de 27 de março de 2025**

Page 3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 27 de março de 2025

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

**Decreto Orçamentário nº 20 de 1 de abril de 2025**

Page 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 428.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0101.2595.0000	4.4.90.51.00	428.000,00
-----------------------	--------------	------------

**02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0101.2595.0000	3.3.90.39.00	-428.000,00
-----------------------	--------------	-------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CORUMBÁ, 1 de abril de 2025

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**EDITAL N° 03/2025 - SEPRAD**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, CONVOCADO PELO EDITAL N° 01/01/2024, PARA EXAME MÉDICO PERICIAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A POSSE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO tendo em vista o disposto no item 15 do Edital nº 01/01/2024, de abertura do concurso público para cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo, convoca candidatos habilitados para se submeterem ao exame médico-pericial e entregarem documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para posse, de acordo com a classificação na concorrência ampla e nas cotas de pessoa com deficiência, negro e indígena para os cargos/funções seguintes:

- I. Gestor Políticas e Relações Sociais - Psicólogo
- II. Profissional de Serviços de Saúde - Médico Veterinário
- III. Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais

**1 - DOS DOCUMENTOS:**

1.1. Os documentos para posse deverão ser entregues nos dias **23/04/2025**, conforme o cronograma constante do **Anexo I**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, Paço Municipal.

1.2. Deverão ser apresentados pelos candidatos, para habilitação à posse, em original e cópia, os seguintes documentos:

- a) duas fotos recente, modelo 3 x 4;
  - b) documento de identidade (RG);
  - c) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF; e comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;
  - d) comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
  - e) título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
  - f) indicação do número de cadastramento no NIS/PIS/PASEP atualizado, se for cadastrado;
  - g) comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);
  - h) certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
  - i) Certidões cível e criminal passadas pela Justiça Estadual/ Certidões cível e criminal passadas pela Justiça Federal 3º região e Certidão eleitoral criminal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2024);
  - j) documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
  - k) certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
  - l) certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados, acompanhada de cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.3. As cópias dos documentos relacionadas no item 1.2, que não forem apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, deverão ser apresentadas autenticadas em cartório.

**2 - DO EXAME MÉDICO-PERICIAL:**

2.1. Ficam convocados, de acordo com as condições previstas no subitem 15.1 do Edital nº 01/01/2024, os candidatos relacionados no **Anexo II** para comparecerem no Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores, na Rua Dom Aquino, 1.119 - Centro, entrada pela rampa lateral - fundos em Corumbá, nas datas e horários indicados, para se submeterem ao exame médico-pericial para a posse, munidos dos comprovantes de exames laboratoriais e os laudos clínicos a seguir descritos:

- a) Tipo e Fator Sanguíneo; Hemograma; Gama Glutamil Transferase (GGT); Glicemia; Creatinina; Ureia; Triglicírides.
  - b) RX de Tórax PA e RX Coluna Cervical e Lombar;
  - c) Eletrocardiograma;
  - d) Laudo Avaliação Psicológica (conforme a RESOLUÇÃO N° 6, DE 29 DE MARÇO DE 2019, do Conselho Federal de Psicologia)
- 2.2. Todos os exames e laudos, além do nome e RG do candidato, deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o número de registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 2.3 Serão aceitos, apenas, os exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato.
- 2.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;
- 2.5. Os exames médicos e laboratoriais exigidos serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pré-posse.
- 2.6. Dado seu caráter eliminatório, o não comparecimento à avaliação médica na data e horário agendados implicará na eliminação do candidato da lista de aprovados no concurso, podendo a equipe de perícia solicitar exames complementares.

**3 - DA POSSE:**

3.1. A posse dos candidatos será realizada no período de **06/05/25**, de acordo a listagem constante do **Anexo III**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, cabendo aos candidatos no ato da posse preencher e assinar os seguintes documentos:

- a) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal;
- b) Declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos;
- c) Declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;
- d) Declaração de bens e renda;
- e) Declaração de dependentes de IRRF;
- f) Declaração de dependentes previdenciários;
- g) Termo de posse;
- h) Termo de exercício.

3.2. Todas as declarações e termos que serão assinados pelos candidatos empossados estarão disponíveis no local da posse.

3.3. O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse, cuja prorrogação será pelo prazo de até trinta dias consecutivos, contados da data fixada no Anexo III.

3.4. O candidato empossado poderá requerer a prorrogação de início do exercício, protocolando o seu pedido no dia da posse, pelo prazo de até quinze dias consecutivos, contados da data da posse.

3.5. Conforme item 15.4 do Edital nº 01/01/2024 de 13/03/2024, será excluído do concurso público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

3.5.1. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

3.6. O candidato que não formalizar o pedido de prorrogação de posse na data fixada para sua efetivação, terá sua nomeação revogada e a perda da sua classificação no concurso público, assegurado o contraditório.

3.7. O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração decidir sobre o deferimento.

Corumbá/MS, 08 de abril de 2025.

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração

**ANEXO I****EDITAL N° 03/2025 - SEPRAD****ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A POSSE**

Data 23/04/2025 - (quarta-feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 9 horas
Candidatos:
ALINE CRISTINE ANDROLAGE MERCADO
DANIELLE DE SOUZA MASSETTI SILVA
GIULIANA LIMA PADILHA
KARINY ARAUJO DELGADO TROVO
LILA DARA DE BARROS PEREIRA
MAYRA TOLEDO

**ANEXO II****EDITAL N° 03/2025 - SEPRAD****DATAS DO EXAME MÉDICO PERICIAL**

Data 30/04/2025 - (Quarta-Feira)
Local: Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores na Rua Dom Aquino, 1.119 - Centro, entrada pela rampa lateral - fundos.
Horário: 08:30 horas
Candidatos:
DANIELLE DE SOUZA MASSETTI SILVA
GIULIANA LIMA PADILHA
LILA DARA DE BARROS PEREIRA



Data 30/04/2025 - (Quarta-Feira)
Local: Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores na Rua Dom Aquino, 1.119 - Centro, entrada pela rampa lateral - fundos.
Horário: 14:30 horas
Candidatos:
ALINE CRISTINE ANDROLAGE MERCADO
KARINY ARAUJO DELGADO TROVO
MAYRA TOLEDO

## ANEXO III

## EDITAL N° 03/2025 - SEPRAD

## DATAS PARA A POSSE DOS CANDIDATOS NOMEADOS

Data 06/05/2025 - (terça-feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 9 horas
Candidatos:
ALINE CRISTINE ANDROLAGE MERCADO
DANIELLE DE SOUZA MASSETTI SILVA
GIULIANA LIMA PADILHA
KARINY ARAUJO DELGADO TROVO
LILA DARA DE BARROS PEREIRA
MAYRA TOLEDO

## FUNPREV

## ATO N°. 027/2025

Concede a Sra. ELIZABETH RAIMUNDA DA SILVA SIGARINI Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. ELIZABETH RAIMUNDA DA SILVA SIGARINI, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 5218-2, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - TABELA E- II - G. A.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no Parágrafo único do artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o Parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 08 de abril de 2025.

Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração  
Christiane Gomes Machado Viana – Superintendente De Previdência Social  
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

## ATO N°. 028/2025

Concede a Sra. ELIZABETH RAIMUNDA DA SILVA SIGARINI Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

## RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. ELIZABETH RAIMUNDA DA SILVA SIGARINI, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 2489-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - TABELA E- II - H.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no Parágrafo único do artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o Parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 08 de abril de 2025.

Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração  
Christiane Gomes Machado Viana – Superintendente De Previdência Social  
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

## ATO N°. 029/2025

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. ÉNIO MOURA CORRÉA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c a alínea a, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. ÉNIO MOURA CORRÉA, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS II, matrícula nº 2424-2, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 31 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c a alínea a, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TÉCNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS II - TABELA A – NÍVEL 4.1– D.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará em conformidade com o artigo 60 da Lei Complementar nº 087/05.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 08 de abril de 2025.

Camila Campos de Carvalho - Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração  
Christiane Gomes Machado Viana – Superintendente De Previdência Social  
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

## ATO N°. 030/2025

Concede a Sra. JORGELINA DAMIANA AMARIO GONÇALVES Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. JORGELINA DAMIANA AMARIO GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS II, matrícula nº 3833-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.



Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS II - TABELA O - SUBNÍVEL II - G.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no Parágrafo único do artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o Parágrafo único do artigo 3º Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 08 de abril de 2025.

**Camila Campos de Carvalho - Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração**  
**Christiane Gomes Machado Viana – Superintendente De Previdência Social**  
**Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

RESOLUÇÃO nº 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição do Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 05/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Empresa NEWPC TECNOLOGIA LTDA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, e os princípios da administração pública.**

### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a substituição da servidora **Renata Miceno Papa de Almeida** - Matrícula: **4023**, para atuar como **GESTORA** do Contrato Administrativo nº 05/2025, e a servidora **Doris Sulzer Miranda**, matrícula nº **9294**, para atuar com **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 05/2025, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Art. 2º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual;

Art. 3º - A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 06 de março de 2025.

Corumbá, 07 de abril de 2025.

**Marcos de Souza Martins**  
 Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica  
 Portaria "P" Nº 01/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2019

PROCESSO - 29.973/2019

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular Sr. Marcelo Rodrigues Antunes, e a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificados abaixo, resolvem editar o contrato administrativo supracitado, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira -

O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência contratual em 06 (seis) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo Administrativo nº 29.973/2019, os quais se considera parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 03/04/2025.

Assina: Marcelo Rodrigues Antunes- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / INSTITUIÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Protocolo E-SFINGE: 7C6091354566F5D77922329394B58C4997D4E7D6",

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24/2025

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34,35,36,37 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à Superintendência de Fiscalização e Posturas, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS DA DATA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
4858	Maria da Glória Wanderley de Saboya (ou) seu representante	04/04/2025
4859	Representante do Espólio de José Feliciano Baptista Netto	04/04/2025
4860	Manoel Eugênio Pereira Crispim (ou) seu representante	08/04/2025
4861	Manoel Eugênio Pereira Crispim (ou) seu representante	08/04/2025

Corumbá, 08 de Abril 2025

**Eliane Carmen Simões**  
 Fiscal de Posturas  
 Matrícula: 440

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### Extrato do CONTRATO Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18686/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa Newpc Tecnologia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.892.343/0001-15.

CÓDIGO: 3493B5CD4828D4A16EA589524E1F0521ADB057A2.

OBJETO: Locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material. Os computadores serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no horário de 07:30h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos 106 da lei 14.133 de 2021.

PREÇO: O valor da contratação é de R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)

DESIGNAÇÃO: A fiscalização do contrato será realizada por Jefferson Sant'anna de Oliveira, mat.8001, e a gestão do contrato por Marcia Cristina Duarte Araújo, mat. 6458.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

024292 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0101.2106 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.245.0101.2107 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - BPSEMAC

08.122.0101.2560 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0101.2105 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

33.90.40.00 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS 03 de Abril de 2025.

Assinam: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Newpc Tecnologia Ltda.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 21/2024 - PROCESSO Nº 9611/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Leidiane da Silva Santos.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 06 (seis) meses, a contar de 08/04/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências,



e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025.

ASSINAM: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Leidiane da Silva Santos - Contratada.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 8875/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Joane Soares Widal.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 06 (seis) meses, a contar de 08/04/2025.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025.

ASSINAM: Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Joane Soares Widal - Contratada.

#### RESOLUÇÃO N.º 44 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor (a) para atuar como fiscal e gestor do Contrato Administrativo nº. 006/2025, firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa **NEWPC TECNOLOGIA LTDA**.

**A SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com inciso II, artigo 71 ambos da lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21 e os princípios que regem a Administração Pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar pública a designação da servidora **MARCIA CRISTINA DUARTE ARAUJO**, matrícula nº 6458, para atuar como **GESTORA**, e a designação de **JEFFERSON SANT'ANNA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 8001, para atuar como **FISCAL** do Contrato Administrativo nº 006/2025, Processo Administrativo nº 18.686/2024, que tem como objeto a locação de equipamentos de informática, com fornecimento de mão de obra, peças, suporte, assistência técnica, manutenção, softwares, equipamentos novos e de primeiro uso, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir Ata de Registro de Preços nº. 05/2024/PMC, Pregão Eletrônico nº. 25/2024/PMC.

**Art. 2º** - A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 3º** - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 02 de abril de 2025.

Corumbá (MS), 08 de abril de 2025.

**JANE CONTU**

Secretaria Adjunta de Assistência Social e Cidadania  
PORTARIA "P" Nº 42, DE 7 DE JANEIRO DE 2025.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7049/2025.

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e a empresa C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS P/ LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.493.600/0001-02.

**OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as demandas vinculadas a esta secretaria.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133 de 2021.

**PREÇO:** O valor da contratação é de R\$ 15.796,64 (Quinze mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**67 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**06.181.0101 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**06.181.0101.4299.0000 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SMSPADS 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**2116 - FICHA ORÇAMENTÁRIA**

**PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de Abril de 2025.

**ASSINAM:** FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS P/ LIMPEZA.

#### RESOLUÇÃO N.º 18 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 03/2025, firmado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL e a empresa C.L.R COMERCIAL DE MATERIAS PARA LIMPEZA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 03/2025, referente a aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as demandas vinculadas a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

**Art. 2º** Fica a servidora **Maria José Duarte Campos Correa**, matrícula nº 6.278, designada para atuar como gestora do Contrato nº 05/2025, referente ao Processo Administrativo nº 7049/2025, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido contrato.

**Art. 3º** Fica a servidora **Josiane Pinto Nogueira**, matrícula nº 6453, designada para atuar como fiscal do Contrato nº 03/2025, referente ao Processo Administrativo nº 7049/2025, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato.

**Art. 4º** A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do Contrato nº 03/2025.

**Art. 6º** Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 08 de abril de 2025.

**FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
Portaria "P" nº 8 de 01/01/2025.

#### INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 47 de 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre aplicação de sanção disciplinar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições, com base no relatório final da Comissão de Apuração Sumária nº09/2025, Instrução Administrativa Nº13/2025, em conformidade com o § 4 do artigo 7º da Lei Complementar 263, de 02/07/2020, que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da GCM;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a pena de suspensão por 01 (**um**) dia, sem remuneração ao Guarda Civil Municipal, no dia 14 de abril de 2025, conforme termo do inciso II do artigo 11, combinado com § 1º do artigo 14 do Decreto 2.415/2020.

**Art. 2º** Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de abril de 2025.

**FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
Portaria "P" nº 08, de 01/01/2025

#### INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 48 de 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre aplicação de sanção disciplinar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições, com base no relatório final da Comissão de Apuração Sumária nº11/2025, Instrução Administrativa Nº15/2025, em conformidade com o § 4 do artigo 7º da Lei Complementar 263, de 02/07/2020, que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da GCM;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar a pena de suspensão por 01 (**um**) dia, sem remuneração ao Guarda Civil Municipal, no dia 14 de abril de 2025, conforme termo do inciso II do artigo 11, combinado com § 1º do artigo 14 do Decreto 2.415/2020.

**Art. 2º** Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de abril de 2025.

**FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
Portaria "P" nº 08, de 01/01/2025

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 49 de 08 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre aplicação de sanção disciplinar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições, com base no relatório final da Comissão de Apuração Sumária nº13/2025, Instrução Administrativa Nº17/2025, em conformidade com o § 4º do artigo 7º da Lei Complementar 263, de 02/07/2020, que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da GCM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a pena de suspensão por 01 (um) dia, sem remuneração ao Guarda Civil Municipal, no dia 11 de abril de 2025, conforme termo do inciso II do artigo 11, combinado com § 1º do artigo 14 do Decreto 2.415/2020.

**Art. 2º** Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de abril de 2025.

**FERNANDO JORGE CASTRO DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social  
Portaria "P" nº 08, de 01/01/2025

## GUARDA MUNICIPAL

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 43 de 08 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a instauração de Apuração Sumária nº 018 de 2025, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 2º, XXIII, XXVI, do Decreto 2.413 de 02/10/2020,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instaurar Apuração Sumária nº 018 de 2025, conforme relatório de averiguação de falta de serviço, expressos no enc. nº 13/2025, enc. nº119/2025, enc. nº128/2025 e enc. nº129/2025.

**Art.2º** Ficam os Guardas Civis abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, a comporem a Comissão da Apuração Sumária nº 018 de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

José Márcio Bandeira. Matrícula: 3445.

Flávia de Lima Mendonça. Matrícula: 1494.

**Art. 3º** Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de abril de 2025.

**Rodrigo Adorno**  
Superintendente da Guarda Civil Municipal  
Portaria "P" nº 204, de 31/01/202

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 44 de 08 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a instauração de Apuração Sumária nº 019 de 2025, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 2º, XXIII, XXVI, do Decreto 2.413 de 02/10/2020,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instaurar Apuração Sumária nº 019 de 2025, conforme relatório de averiguação de falta de serviço, expressos no enc. nº 13/2025.

**Art.2º** Ficam os Guardas Civis abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, a comporem a Comissão da Apuração Sumária nº 019 de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

José Márcio Bandeira. Matrícula: 3445.

Flávia de Lima Mendonça. Matrícula: 1494.

**Art. 3º** Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de abril de 2025.

**Rodrigo Adorno**  
Superintendente da Guarda Civil Municipal  
Portaria "P" nº 204, de 31/01/202

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 45 de 08 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a instauração de Apuração Sumária nº 020 de 2025, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 2º, XXIII, XXVI, do Decreto 2.413 de 02/10/2020,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instaurar Apuração Sumária nº 020 de 2025, conforme relatório de averiguação de falta de serviço, expressos no enc. nº 14/2025.

**Art.2º** Ficam os Guardas Civis abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, a comporem a Comissão da Apuração Sumária nº 020 de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

Alcides Galharde Neto. Matrícula: 3425.

Everton da Costa Oliveira. Matrícula: 9438.

**Art. 3º** Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de abril de 2025.

**Rodrigo Adorno**  
Superintendente da Guarda Civil Municipal  
Portaria "P" nº 204, de 31/01/2025

**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 46 de 08 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a instauração de Apuração Sumária nº 021 de 2025, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, no uso das atribuições, em conformidade com o art. 2º, XXIII, XXVI, do Decreto 2.413 de 02/10/2020,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Instaurar Apuração Sumária nº 021 de 2025, conforme relatório de averiguação de falta de serviço, expressos no enc. nº 14/2025 e enc. nº 43/2025.

**Art.2º** Ficam os Guardas Civis abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, a comporem a Comissão da Apuração Sumária nº 021 de 2025, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado igual período.

Alcides Galharde Neto. Matrícula: 3425.

Everton da Costa Oliveira. Matrícula: 9438.

**Art. 3º** Essa Instrução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de abril de 2025.

**Rodrigo Adorno**  
Superintendente da Guarda Civil Municipal  
Portaria "P" nº 204, de 31/01/202

## FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

**Extrato CONTRATO N° 002/2025 - FMAP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

**CONTRATADA:** SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2024 - Processo Licitatório nº 38.011/2023 - Processo Administrativo nº 5.741/2025.

**VALOR:** O Valor total do contrato é de R\$ 633,40 (Seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

49.00 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

49.94 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

04.123.0104.4156 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

33.90.30.00 - Material de Consumo

2655 - Ficha Orçamentária

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura do Contrato.

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:** Fica designado o servidor Erick Nogueira de Moraes, matrícula 8947, para responder como gestor e a servidora Vanda Terezinha da Silva Cunha para responder como fiscal deste contrato.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**FORO:** COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

**Data da Assinatura:** Corumbá/MS, 31 de março de 2025.

**Assinam:** Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Simeia A. H. M. Mustafá, por seu representante legal.

**Extrato CONTRATO N° 003/2025 - FMAP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

**CONTRATADA:** C.L.R. Comercio de produtos de higiene e limpeza, saneante, genero alimenticio e medico hospitalar LTDA - CNPJ: 18.493.600/0001-02

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, Pregão Eletrônico nº 16/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2024 - Processo Licitatório nº 38.011/2023 - Processo Administrativo nº



3.152/2025.

**VALOR:** O Valor total do contrato é de R\$ 2.491,02 (Dois mil quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

49.00 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

49.94 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

04.123.0104.4156 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

33.90.30.00 - Material de Consumo

2655 - Ficha Orçamentária

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura do Contrato.

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:**

Fica designado o servidor Erick Nogueira de Moraes, matrícula 8947, para responder como gestor e a servidora Vanda Terezinha da Silva Cunha, matrícula 10394, para responder como fiscal deste contrato.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**FORO:** COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

**Data da Assinatura:** Corumbá/MS, 31 de março de 2025.

**Assinam:** Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa C.L.R. Comercio de produtos de higiene e limpeza, saneannte, genero alimenticio e medico hospitalar LTDA, por seu representante legal.

**Extrato CONTRATO N° 004/2025 - FMAP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

**CONTRATADA:** LONTRA & CIA LTDA - CNPJ 11.737.348/0001-82

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de Plano de manutenção, Operação e Controle - PMOC, bem como manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de peças, em condicionadores de ar, para atender as demandas da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, Pregão Eletrônico nº 09/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2024 - Processo Licitatório nº 31.032/2023 - Processo Administrativo nº 3.771/2025.

**VALOR:** O Valor total do contrato é de R\$ 1.280,65 (Mil duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

49.00 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

49.94 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

04.123.0104.4156 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2658 - Ficha Orçamentária

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura do Contrato.

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:** Fica designado o servidor Erick Nogueira de Moraes, matrícula 8947, para responder como gestor e a servidora Vanda Terezinha da Silva Cunha para responder como fiscal deste contrato.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**FORO:** COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

**Data da Assinatura:** Corumbá/MS, 28 de março de 2025.

**Assinam:** Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Lontra e Cia Ltda, por seu representante legal.

**Extrato CONTRATO N° 005/2025 - FMAP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

**CONTRATADA:** SIMEIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás e gelo para atender as demandas da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, Pregão Eletrônico nº 08/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2024 - Processo Licitatório nº 10.399/2024 - Processo Administrativo nº 7.850/2025.

**VALOR:** O Valor total do contrato é de R\$ 440,50 (Quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

49.00 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica

49.94 - Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

04.123.0104.4156 - Gerir a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

33.90.30.00 - Material de Consumo

2655 - Ficha Orçamentária

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze meses) após a assinatura do Contrato.

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:** Fica designado o servidor Erick Nogueira de Moraes, matrícula 8947, para responder como gestor e a servidora Vanda Terezinha da Silva Cunha para responder como fiscal deste contrato.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**FORO:** COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

**Data da Assinatura:** Corumbá/MS, 31 de março de 2025.

**Assinam:** Cristina de Arruda Ferreira Fleming - Diretora-Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Simeia A. H. M. Mustafá, por seu representante legal.

**PARTE II - PODER LEGISLATIVO****RESOLUÇÃO N°. 772 - 2.025.**

“Altera o Caput e Cria o Inciso X do Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá, e Cria o Art. 55-F, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá-MS., APROVOU E EU PROMULGO, A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

**Artigo 1º.** - O Artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá, passa a ter a seguinte redação:

**Artigo 51** - As Comissões Permanentes são dez (10), composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:

**Artigo 2º.** - Fica acrescentado o Inciso X ao Artigo 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá, com a seguinte redação:

**X - Mineração e Assuntos inerários.**

**Artigo 3º.** - Cria-se o Artigo 55-F, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá, com a seguinte redação:

**Artigo 55-F** - Compete a Comissão de Mineração e Assuntos Minerários opinar quanto ao mérito, nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com a Mineração, Extração de Minério de qualquer tipo, e especialmente sobre matérias relacionadas à Mineração que impelem direta ou indiretamente a Sociedade Corumbaense.

**Artigo 4º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2.025.

Ubiratan Canhete de Campos Filho

Presidente

(Assinatura Digital)

